



ESTADO DE SÃO PAULO

	PROCESSO Nº: 149 / 2025
PROJETO DE: _	Projeto de Lei Complementar: 149 / 2025
	Data de entrada: 3 de Outubro de 2025
	Autor: Mario Pires de Oliveira
AUTOR:	Ementa: "Dispõe sobre a criação de 02 (duas) vagas para o cargo de Assistente Social e, 02 (duas) vagas de Psicólogo, para a Rede Municipal de Ensino na área da Educação."
	Despacho Inicial:
ASSUNTO:	
	NORMA JURIDICA



## Prefeitura da Estância Turística de Ibid

Estado de São Paulo

· Leia-se em Sese

- Cópias aos Edle

- As comissões

Ibiúna

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR № 015/2025.

Ibiúna, 02 de outubro de 2025.

### Senhor Presidente

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº XX, desta data, que "Dispõe sobre a criação de 02 (duas) vagas para o cargo de Assistente Social e, 02 (duas) vagas de Psicólogo, para a Rede Municipal de Ensino na área da Educação".

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases (LDB), a Rede de Ensino Municipal é responsável pelo desenvolvimento integral das crianças, portando, promotora do desenvolvimento do indivíduo em todos os aspectos, de forma integral e integrada, constituindo assim o alicerce necessário para o pleno desenvolvimento do educando nesta etapa da vida.

Destaca-se a necessidade da prestação de serviços de psicologia e de assistência social na rede pública de ensino, com o objetivo de atender às necessidades e demandas emocionais, sociais e pedagógicas dos estudantes, contribuindo para o desenvolvimento integral do aluno e melhoria da qualidade de ensino.

Justifica-se que hoje tem-se 12 (doze) de psicóloga, e 18 (dezoito) de assistente social, mas todos os cargos estão ocupados, portando, a Secretaria de Educação passaria a ter um total de 14 (quatorze) psicólogos e 20 (vinte) assistente social.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na

	•	
oportunidade, nossos p	protestos de estima e distinta consideração.	
SECRETARIA ADMINISTRATIVA		

SECKE	IVI	VIA	AL	MAIII	141	_	-	V	71	-	-	
				4	A	0		Δ	te	n	cio	ารล

Projeto de Lei n.º 1 4 3

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO Câmara Municipal de Ibiúna

Prazo Vencacem\_\_\_de\_\_\_de\_\_\_de\_\_\_

Recebido por:

EXMO SR Recebido BALLO CESAR DIAS DE MORAES.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

Katia Mayumi Deyama Assessora da Sec. Adm.



## Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

APROVADO

MOZ DE OUTURA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR № 015.\* DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a criação de 02 (duas) vagas para o cargo de Assistente Social e, 02 (duas) vagas de Psicólogo, para a Rede Municipal de Ensino na área da Educação."

**MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO,** Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Ficam criados os empregos públicos de provimento efetivo para o cargo de 02 (duas) vagas para o cargo de Assistente Social e, 02 (duas) vagas de Psicólogo, sob a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para constar junto à estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Educação, nos termos constantes do Anexo Único que faz parte desta norma.

Art.2º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta norma segue os parâmetros da Lei Complementar Federal nº 95/1998, e entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito do Municipal



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna Estado de São Paulo



### ANEXO ÚNICO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR № 015/2025

Qtd	Cargo/Função	Secretaria	Tipo Provimento	Requisitos	Hora/Sem	Ref.
20	Assistente Social	SEED	Efetivo	Curso Superior	30h	B-62
14	Psicólogo	SEED	Efetivo	Curso Superior	30h	A-73



## Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

### DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(de que trata o art. 16 da LC nº 101/00 – LRF)

## 1-) IMPACTO- Contratação de Auxiliar de Professor para a Educação:

QUANTIDADE	PROFISSIONAL	Salário Mensal	Total mensal
02	Psicólogo	4.282,27	8.564,54
02	Assistente Social	4.342,37	8.684,74
04	TOTAL MENSAL		17.249,28
	TOTAL DO IMPACTO ANUAL		206.991,36

#### 2-) Encargos por Categoria Econômica:

DESPESA CONSOLIDADA	VAL			
Despesa consolidada	Mensal	2025*	2026	2027
3.3.90.11 – Venctos. e Vantagens Fixas	17.249,28	68.997,12	206.991,36	206.991,36
13 % Salário ( <b>8,33 %</b> )	1.436,86	5.747,44	17.242,32	17.242,32
Abono de Férias (2,78 %)	479,53	1.918,12	5.754,36	5.754,36
Sub-total	19.165,67	76.662,68	229.988,04	229.988,04
3.3.90.13 – Obrigações Patronais				
PREVIDENCIA 12%	2.299,88	9.199,52	27.598,56	27.598,56
FGTS - 8 %	1.533,25	6.133,01	18.399,00	18.399,00
TOTAL	22.998,80	91.995,21	275.985,60	275.985,60

3.-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:



## Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

#### 3.1. - GASTOS COM PESSOAL - JULHO 2025

Base - 31/07/2025		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	361.802.495,36	
Gastos com Pessoal e Encargos	154.847.525,55	42,80%

3.2- Inclusão do impacto

oil morada ad impadio		
Base - 01 de Setembro de 2025	İ	
		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	361.802.495,36	
Exercício 2025		
Gastos com Pessoal e Encargos	154.847.525,55	42,80%
(+) IMPACTO (05 meses)	91.995,21	0,02%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	154.939.520,76	42,82%
Exercícios 2026 e 2027		
Gastos com Pessoal e Encargos	154.847.525,55	42,80%
(+) IMPACTO (12 meses)	275.985,60	0,08%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	155.123.511,15	42,88%

### 2 - DECLARAÇÃO

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECLARA,** para fins de cumprimento do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, que o aumento das despesas que se pretende fazer com esta, está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para o cumprimento das novas despesas criadas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, 26 de agosto de 2025.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

## APROVADO

### REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL EM OZDE O

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 06 de agosto de 2025 o Projeto de Lei nº 123/2025 que "Dispõe sobre a criação de empregos públicos de provimento efetivo de Escriturário II, Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, Monitor de Educação e Psicopedagogo, para Rede Municipal de Ensino na área da Educação.";

J. S.

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 05 de setembro de 2025 o Projeto de Lei nº 140/2025 que "Dispõe sobre a ampliação da carga horária do cargo de Professor de Educação Infantil. Altera dispositivos da Lei Complementar nº 084/2010, com redação alterada pelas Leis Complementares nº 180/2019 e 226/2024."

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 03 de outubro de 2025 o Projeto de Lei nº 148/2025 que "Dispõe sobre o Programa de Recuperação de Créditos Tributários e Não Tributários inscritos ou não em Dívida Ativa, no âmbito administrativo ou judicial."

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 03 de outubro de 2025 o Projeto de Lei nº 149/2025 que "Dispõe sobre a criação de 02 (duas) vagas para o cargo de Assistente Social e, 02 (duas) vagas de Psicólogo, para a Rede Municipal de Ensino na área da Educação."

Considerando a necessidade de criação dos cargos de Escriturário II para atender às demandas nas unidades escolares, bem como de Intérprete de Libras, capacitado a assistir os alunos com deficiência, e ainda de Monitor de Educação para atender à nova unidade de creche aberta, e finalmente de Psicopedagogo, para, em conjunto, comporem uma equipe multidisciplinar capacitada para atender a todas estas demandas;

Considerando a necessidade de aprimoramento da qualidade do ensino na Educação Infantil através da ampliação de carga horária dos docentes a fim de que disponham de mais tempo para o planejamento pedagógico, elaboração de materiais didáticos, acompanhamento dos alunos e participação em atividades de formação continuada;

Considerando a intenção de conceder novas oportunidades aos contribuintes para quitar os respectivos débitos perante à Fazenda Municipal, e a necessidade de propiciar mecanismos de incremento de receitas em momento de queda de arrecadação, e a necessária



autorização legislativa para disciplinar o Programa de Recuperação de Crédito Fiscal - PRCF;

Considerando a necessidade da prestação de serviços de psicologia e de assistência social na rede pública de ensino, com o objetivo de atender às demandas emocionais, sociais e pedagógicas dos estudantes, contribuindo para o desenvolvimento integral do aluno e a melhoria da qualidade de ensino, e o quadro atual de Psicólogos e Assistentes Sociais da Secretaria de Educação insuficiente;

Considerando a relevância das proposiçãões acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 123, 140, 148 e 149 de 2025 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 07 DE **OUTUBRO DE 2025.** Calos Elvor IR. lomolfie mean. Devanir Cândido de Andrade VEREADOR VEREADOR Vereador



"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266 www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N.º 0149/2025

AUTORIA: MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO

RELATORIA: VEREADOR LUCAS PIRES DE MORAES

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; COMISSÃO DE FINANÇAS E

ORÇAMENTO; e COMISSÃO EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA.

Com fundamento no art. 38 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vimos, respeitosamente, apresentar PARECER acerca do projeto de Lei nº 0149/2025.

**EMENTA:** Na Sessão Ordinária do dia 03 de outubro de 2025, o Chefe do Poder Executivo apresentou o Projeto de Lei nº 0149/2025 que "Dispõe sobre a criação de 02 (duas) vagas para o cargo de Assistente Social e, 02 (duas) vagas de Psicólogo, para a Rede Municipal de Ensino na área da Educação".

#### I - RELATÓRIO

O projeto de lei complementar propõe a criação de novos cargos na estrutura da administração municipal, sendo: 02 cargos de Assistente Social e 02 cargos de Psicólogo.

Conforme a Exposição de Motivos apresentada pelo Poder Executivo, a justificativa para a criação desses cargos é a necessidade de aprimorar os serviços públicos prestados à população, especialmente nas áreas de assistência social, psicologia através da Secretaria da Educação.







"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314–18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266 www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

#### II - DA ANÁLISE JURÍDICA

### Da Competência Municipal

De acordo com o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local. O presente projeto trata de matéria relacionada à estrutura e organização administrativa do município, portanto, de interesse local, não havendo conflitos com a legislação federal ou estadual.

### Da Legalidade

Diante da análise realizada com base nas informações disponíveis, podemos afirmar que não há óbices que impeçam a apreciação do pleno desta Casa, quanto a legalidade do projeto em apreço. Haja vista que está em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes.

## R

### III - ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

De acordo com a projeção apresentada, esse acréscimo de despesa com pessoal representa um aumento de 42,82% no exercício de 2025.

Para os exercícios de 2026 e 2027, estima-se que o impacto anual representará uma participação de aproximadamente 42,88% nas despesas com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida,.

Diante desses dados, conclui-se que o projeto de lei complementar apresenta a devida estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atendendo aos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

T



### "Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

### IV - ASPECTOS FORMAIS E DE REDAÇÃO

Quanto aos aspectos formais e de redação, observa-se que o projeto de lei complementar apresenta:

- Estrutura adequada, com a devida Exposição de Motivos detalhando a justificativa para a criação dos cargos.
- Linguagem clara, objetiva e impessoal, conforme o padrão esperado para atos normativos.
- Citação correta dos dispositivos legais pertinentes (Constituição Federal).
- Fundamentação jurídica e orçamentária consistente, ainda que inconclusiva em alguns aspectos.
- 5. Atendimento aos requisitos formais previstos na Lei Complementar Federal nº 95/1998.

Portanto, do ponto de vista formal e de redação, o projeto de lei complementar atende às exigências legais e aos padrões técnicos esperados para esse tipo de documento.

#### V - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Justiça e Redação, a Comissão de Finanças e Orçamento e a Comissão de Educação, Cultura e Esporte manifestam-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 149/2025.

A análise jurídica não identificou óbices legais que impeçam a apreciação da proposta, que se insere na competência legislativa do Município.







### "Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314–18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266 www.ibiuna.sp.leg.br – e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Além disso, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro apresentada demonstra a adequação do projeto às normas de responsabilidade fiscal.

Portanto, as Comissões entendem que o Projeto de Lei Complementar nº 149/2025 deve prosseguir em sua tramitação regular na Câmara Municipal.

É o parecer,

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, 07 DE OUTUBRO DE 2025.

VEREADOR LUCAS PIRES DE MORAES

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

VEREADOR RODRIGO DE LIMA

Vice-Presidente da Comissão de Justiça e Redação

VEREADOR CARLOS EDUARDO GOMES

Membro da Comissão de Justiça e Redação

VEREADOR CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento



"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266 www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

VEREADOR DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE

Vice-Presidente Comissão de Finanças e Orçamento

VEREADOR VOLNEI GALVÃO

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

VEREADORA FRANCINE BELLO DE OLIVEIRA NEMETH

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

**VEREADOR BENEDITO ALVES DOS SANTOS** 

Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

**VEREADOR CHARLES GUIMARÃES** 

Membro da Comissão de Educação, Cultura e Esporte



Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br



Certifico que o Projeto de Lei Complementar nº. 149 de 2025 de autoria do Chefe do Executivo Municipal foi apresentado no expediente da Sessão Ordinária do dia 07 de outubro de 2025, recebendo Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 07 de outubro de 2025 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei Complementar nº. 149 de 2025 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores e Vereadora; e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Educação, Esporte e Cultura. Certifico mais, que em virtude da aprovação do Reguerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 07 de outubro de 2025 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei Complementar nº. 149 de 2025, sendo aprovado por quatorze votos favoráveis e uma ausência do Vereador Rodrigo de Lima. Certifico finalmente que, devido à necessidade de duas votações para sua aprovação, de acordo com o art. 164, § 3º, alínea "a" do Regimento Interno, o Projeto de Lei Complementar nº. 149 de 2025 aguarda segunda votação.

Ibiúna, 08 de outubro de 2025.

Kátia Mayumi Deyama

Diretora do Processo Legislativo

APROVADO

### REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Projeto de Lei Complementar nº 123/2025 que "Dispõe sobre a criação de empregos públicos de provimento efetivo de Escriturário II, Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, Monitor de ¿ Educação e Psicopedagogo, para Rede Municipal de Ensino na área da

Ordinária do dia 07 de outubro de 2025;

J. 18

Considerando que o Projeto de Lei Complementar nº 140/2025 que "Dispõe sobre a ampliação da carga horária do cargo de Professor de Educação Infantil. Altera dispositivos da Lei Complementar nº 084/2010, com redação alterada pelas Leis Complementares nº 180/2019 e 226/2024." foi aprovado em primeira votação na Ordem do dia da Sessão Ordinária do dia 07 de outubro de 2025;

Educação." foi aprovado em primeira votação na Ordem do dia da Sessão

Considerando que o Projeto de Lei Complementar nº 149/2025 que "Dispõe sobre a criação de 02 (duas) vagas para o cargo de Assistente Social e, 02 (duas) vagas de Psicólogo, para a Rede Municipal de Ensino na área da Educação." foi aprovado em primeira votação na Ordem do dia da Sessão Ordinária do dia 07 de outubro de 2025:

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 21 de agosto de 2025 o Projeto de Lei nº 132/2025 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2025 e dá outras providências."; (emenda impositiva nº 092/2024);

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 29 de agosto de 2025 o Projeto de Lei nº 135/2025 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2025 e dá outras providências." (emenda impositiva nº 095/2024);

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 13 de outubro de 2025 o Projeto de Lei nº. 153/2025, que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2025 e dá outras providências." (R\$ 2.640.000,00);

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 13 de outubro de 2025 o Projeto de Lei nº. 154/2025, que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao

0

B



PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2025 e dá outras providências." (R\$ 1.125.118,29);

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 13 de outubro de 2025 o Projeto de Lei nº. 154/2025, que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2025 e dá outras providências." (R\$ 1.400.000,00);

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 13 de outubro de 2025 o Projeto de Lei nº 156/2025 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2025 e dá outras providências." (alteração de emendas impositivas);

Considerando que, de acordo com o art. 164, § 3º, alínea "a" do Regimento Interno, "(...) os projetos que disponham sobre criação e fixação de vencimentos de cargos do Executivo;" necessitam de duas votações para sua aprovação;

Considerando a necessária autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial e criação da dotação orçamentária a fim de atender à requisição do Vereador Lucas Vieira Ruivo Borba para a alteração da programação orçamentária de sua Emenda Parlamentar Impositiva nº 092/2024, realocando o valor de R\$ 60.700,00 da compra de duas motocicletas para o SAMU para a Reforma e Manutenção da base do SAMU;

Considerando a necessária autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial e criação da dotação orçamentária a fim de atender à requisição do Vereador Lucas Vieira Ruivo Borba para a alteração da programação orçamentária de sua Emenda Parlamentar Impositiva nº 095/2024, destinada à compra de equipamento para treinamento dos animais do G.A.C. - Grupo de Apoio Canino, realocando o valor de R\$ 4.200,50 para a contratação de empresa para confecção dos uniformes para a GCM;

Considerando o recebimento de emendas do Governo Federal para custeio do Hospital Municipal e da Rede Básica de Saúde, e transferência especial para obras de pavimentação de vias rurais, totalizando R\$ 2.640.000,00, e a necessária autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar, a fim de viabilizar a suplementação das referidas dotações orçamentárias;

Considerando que o Município firmou com o Governo do Estado convênios para a reforma da UBS Vargem do Salto, para a pavimentação da rua Salvador Barbagallo – trecho 4, e da rua Minas Gerais – trecho 1, no valor de R\$ 900.000,00, e a necessária abertura de crédito para fazer a contrapartida de R\$ 225.118,29, totalizando R\$ 1.125.118,29;

Considerando que o Município recebeu emendas do Governo Federal para custeios da Rede Básica de Saúde no valor de R\$ 1.400.000,00, e a necessária autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar a fim de suplementar a dotação existente;

Considerando a necessária autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial e criação de dotações orçamentárias em função da alteração nas emendas impositivas, visando atender à requisição de Vereadores e ex-Vereadores, no valor total de R\$ 1.070.600,00

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 132, 135, 153, 154, 155 e 156 de 2025 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária, e os Projetos de Lei nºs. 123, 140, e 149 de 2025 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para segunda discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.

CARLOS DE SENDO MAGUES ANOS

RODRIOS DE CONTRO DE CARLOS DE CARLOS DE CARLOS DE CONTRO DE CARLOS DE



Estado de São Paulo

### **AUTÓGRAFO DE LEI №. 93/2025**

"Dispõe sobre a criação de 02 (duas) vagas para o cargo de Assistente Social e, 02 (duas) vagas de Psicólogo, para a Rede Municipal de Ensino na área da Educação."

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Ficam criados os empregos públicos de provimento efetivo de 02 (duas) vagas para o cargo de Assistente Social e, 02 (duas) vagas de Psicólogo, sob a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para constar junto à estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Educação, nos termos constantes do Anexo Único que faz parte desta norma.

Art.2º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta norma segue os parâmetros da Lei Complementar Federal nº 95/1998, e entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA GABINETE PRESIDENTE DO DA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE **OUTUBRO DE 2025.** 

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES

RODRIGO BARBOSA DE MORAES ES DE CAMARGO 1º. SECRETÁRIO

2º. SECRETÁRIO

LEITE



Estado de São Paulo

### ANEXO ÚNICO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 93/2025

Qtd	Cargo/Função	Secretaria	Tipo Provimento	Requisitos	Hora/Sem	Ref.
20	Assistente Social	SEED	Efetivo	Curso Superior	30h	B- 62
14	Psicólogo	SEED	Efetivo	Curso Superior	30h	A- 73

A.



"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Ofício GPC nº. 542/2025

Ibiúna, 15 de outubro de 2025.

Ao Exmo. Sr. Mário Pires de Oliveira Filho Prefeito Municipal Estância Turística de Ibiúna – SP

Assunto: Comunicação de Aprovação de Projeto de Lei

Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 93/2025, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 015, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº 149 de 2025 que "Dispõe sobre a criação de 02 (duas) vagas para o cargo de Assistente Social e, 02 (duas) vagas de Psicólogo, para a Rede Municipal de Ensino na área da Educação.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 14 de outubro.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Paulo César Dias de Moraes

Presidente

Clescodic



Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

### CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei Complementar nº. 149 de 2025 de autoria do Chefe do Executivo Municipal recebeu, na Sessão Ordinária de 14 de outubro de 2025, Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, segunda discussão e segunda votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 14 de outubro de 2025 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei Complementar nº. 149 de 2025 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores e Vereadora; Certifico mais, que em virtude da aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 14 de outubro de 2025 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei Complementar nº. 149 de 2025, sendo aprovado por unanimidade dos srs. Vereadores e Vereadora. Certifico finalmente que, devido à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº. 149 de 2025 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 93/2025, encaminhado por meio do Ofício GPC nº. 542/2025 de 15

Ibiúna, 21 de outubro de 2025.

de outubro de 2025.

Kátia Mayumi Deyama

Diretora do Processo Legislativo